

DECRETO Nº 4.173, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Aplica atualização anual de tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, nos termos do artigo 321 da Lei Complementar Municipal nº199/2017 de 14 de novembro de 2.017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 321, da Lei Complementar nº 199/2017 de 14 de novembro de 2.017;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º, do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam corrigidos todos os tributos, multas, bem como preços públicos e demais obrigações pecuniárias, para o exercício de 2.022, mediante a aplicação do índice do IPCA/IBGE de janeiro a dezembro de 2.021 no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.022.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de janeiro de 2.022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal